



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.867, DE 17 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo contido na lei 2.840/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.990, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, aprovado pela lei 2.840/05, para o dia 22 de junho de 2006.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de maio de 2006.


Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo